

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2021

PROCESSO n.º 03/2021 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2021

Aos 31 dias do mês de março de 2021, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor SÁVIO JOHNSTON PRESTES, RG 1034056307, CPF n.º 487.828.580-04, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **L.J. BREDOW REPRESENTAÇÕES - ME - CNPJ: 23.969.712/0001-19**, representada pela sua Sócia Proprietária Sr. Luana Jéssica Bredow CPF n.º 030.859.260-38, com sede na Av. Carlos Pedro Alberto n.º 235, Bairro Centro, CEP 96545-000, na cidade de Novo Cabrais - RS, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 02/2021** para **Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições de gêneros alimentícios, para as Escolas da Rede Pública Municipal e Creche Municipal Prof.ª Noêmia e para o CBEM/Abrigo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, homologado dia 25/03/2021, às fls. 465**, em Conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal n.º 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro de preços para possíveis aquisições de gêneros alimentícios, para as Escolas da Rede Pública Municipal e Creche Municipal Prof.ª Noêmia e para o CBEM/Abrigo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição (vide Termo de Referência – Anexo I), constantes do **Processo n.º 03/2021, Pregão Eletrônico n.º 02/2021**.

Item 01 – 300 caixas - FARINHA DE AVEIA, em embalagem de 200g, plástica com solda intacta e caixa de papelão, com prazo de validade e data de fabricação e registro no Ministério da Agricultura. **Marca: LUARSUL. Valor unitário registrado: R\$ 4,21.**

Sendo:

200 caixas para a SMED

100 caixas para SMAS

Item 04 – 500 unidades - ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, de boa qualidade, embalagem plástica de 800g com solda e lacre íntegros, reforçada, registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e que contenha esses ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, mulsificante lecitina de soja e aromatizante, com traços de leite. **Marca: APTI. Valor unitário registrado: R\$ 12,83.**

Sendo:

500 unidades para a SMED

Item 07 – 900 pacotes - ARROZ TIPO 2, Pacote de 05 kg, subgrupo branco, classe longo, fino, de boa qualidade, sem apresentar sujidades ou inseto que comprometa a qualidade, embalagem deve ser de plástico transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Registro no Ministério da Agricultura. **Marca: DO VÔ. Valor unitário registrado: R\$ 21,04.**

Sendo:

500 pacotes para a SMED

400 pacotes para a SMAS

Item 08 – 650 pacotes - AÇÚCAR cristal, cristalizado, embalado em embalagem plástica resistente, com solda reforçada e íntegra, contendo 2kg, com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. **Marca: BOM GOSTO. Valor unitário registrado: R\$ 6,01.**

Sendo:

500 pacotes para a SMED

150 pacotes para a SMAS

Item 09 – 100 kg - APRESUNTADO, de boa qualidade, fatiado “fresco”, com os seguintes ingredientes: Carne suína, água, proteína de soja, sal, amido, açúcar, estabilizante, espessante, realçador de sabor, aromatizante, aromas idênticos aos naturais, contém especiarias, isoascorbato de sódio, conservantes e corantes. Com data de validade, com Registro de Inspeção Sanitária Federal (SIF), CISPOA, ou SIM, embalagem transparente com etiqueta de peso e validade. **Marca: MINUANO. Valor unitário registrado: R\$ 19,49.**

Sendo:

100 kg para a SMED

Item 10 – 120 pacotes - AMIDO DE MILHO, embalagem íntegra, plástica, com solda reforçada de 01 kg cada, contendo registro do Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. **Marca: BOM GOSTO. Valor unitário registrado: R\$ 5,40.**

Sendo:

100 pacotes para a SMED

20 pacotes para a SMAS

Item 12 – 500 pacotes - BOLACHA integral de boa qualidade com ingredientes: Farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, gergelim, açúcar invertido, sal, extrato de malte, emulsificante, lecitina de soja, fermento, bicarbonato de sódio. Embalagem de 360g, com validade de 6 meses, com Registro no Ministério da Agricultura. **Marca: GERMAN. Valor unitário registrado: R\$ 5,40.**

Sendo:

500 pacotes para a SMED

Item 13 – 500 pacotes - BISCOITO doce “tipo MARIA”, apresentando os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, soro de leite em pó, sal, emulsificante, fermentos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio, melhorador, protease e metabisulfito de sódio e aromatizantes, de boa qualidade, embalagem plástica, transparente, solda íntegra reforçada, com dupla proteção, em Pacote de 360g, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, com Registro no Ministério da Agricultura. **Marca: DOMELLY. Valor unitário registrado: R\$ 4,08.**

Sendo:

500 pacotes para a SMED

Item 14 – 620 pacotes - BISCOITO salgado água e sal, apresentando os ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida c/ ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar invertido, açúcar, fermento, bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, de boa qualidade, embalagem plástica, transparente, solda íntegra reforçada, com dupla proteção, em Pacote de 360g, constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, com Registro no Ministério da Agricultura. **Marca: DOMELLY. Valor unitário registrado: R\$ 5,00.**

Sendo:

500 pacotes para a SMED

120 pacotes para a SMAS

Item 25 – 100 pacotes - CANJIQUINHA de milho amarelo, tipo I, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados. Deve apresentar registro no Ministério da Agricultura, deve estar em embalagens transparentes, plásticas, resistentes e com solda íntegra. Embalagens de 500 g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. **Marca: BELLA DICA. Valor unitário registrado: R\$ 2,30.**

Sendo:

100 pacotes para a SMED

Item 26 – 200 pacotes - CANJICA DE MILHO AMARELO, tipo I, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados. Deve apresentar Registro no Ministério da Agricultura, deve estar em embalagens transparentes, plásticas, resistentes e com solda íntegra. Embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. **Marca: BELLA DICA. Valor unitário registrado: R\$ 3,21.**

Sendo:

200 pacotes para a SMED

Item 27- 1.500 kg - CARNE BOVINA, carne de segunda desossada com no máximo 20% de gordura, sem excesso de sangue, de boa qualidade, FRESCA, com Registro de Inspeção Sanitária Federal (SIF), CISPOA, ou SIM. **Marca: MULLER. Valor unitário registrado: R\$ 26,66.**

Sendo:

500 kg para a SMED

1.000 kg para a SMAS

Item 28 – 600 kg - CARNE SUÍNA, carne congelada suína sem osso – sobre paleta, de boa qualidade, em embalagem a vácuo, com data de fabricação e validade e Registro no Ministério da Agricultura e SIF. **Marca: MULLER. Valor unitário registrado: R\$ 17,85.**

Sendo:

300 kg para a SMED

300 kg para a SMAS

Item 29 - 4.000 kg - CARNE MOÍDA DE 1º, FRESCA, boa qualidade, sem excesso de sangue, gordura ou nervos, apresentando cor e textura características, em embalagem plástica resistente. Apresentando Registro no Ministério da Saúde. **Marca: MULLER. Valor unitário registrado: R\$ 29,15.**

Sendo:

3.000 kg para a SMED

1.000 kg para a SMAS

Item 30 – 450 pacotes - CAFÉ EM PÓ, de boa qualidade, embalagem de 500 g, aluminizada à vácuo e caixa de papelão, com registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. **Marca: ODEBRECHT. Valor unitário registrado: R\$ 9,07.**

Sendo:

400 pacotes para a SMED

50 pacotes para a SMAS

Item 31 – 230 potes - DOCE DE LEITE em pasta, em potes de 400g, com ingredientes: leite pasteurizado, soro de leite, açúcar, glicose de milho, amido de milho e bicarbonato de sódio. Com registro no Ministério da Agricultura e SIF. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo 12 meses. **Marca: PETRY. Valor unitário registrado: R\$ 5,70.**

Sendo:

200 potes para a SMED

30 potes para a SMAS

Item 32 – 200 pacotes - ERVILHA, congelada com grão graúdos, em embalagem plástica de 300g, com solda íntegra, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. **Marca: QUERO. Valor unitário registrado: R\$ 5,82.**

Sendo:

200 pacotes para a SMED

Item 33 - 1.100 unidades - EXTRATO DE TOMATE concentrado - latas de 340g – Ingredientes: polpa de tomate e sal. Cor vermelha, odor e sabor próprios, textura cremosa. Registro no Ministério da Agricultura, latas sem ferrugem e/ou amassadas. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. **Marca: QUERO. Valor unitário registrado: R\$ 2,96.**

Sendo:

1.000 unidades para a SMED

100 unidades para a SMAS

Item 34 – 200 pacotes - FARINHA DE MANDIOCA simples sem a presença de temperos ou conservantes químicos de boa qualidade isentos de bolor, insetos ou qualquer sujidades, em embalagem de 1 kg plásticas com data de fabricação e validade apresentando o registro no Ministério da Agricultura. **Marca: BELLA DICA. Valor unitário registrado: R\$ 2,99.**

Sendo:

100 pacotes para a SMED

100 pacotes para a SMAS

Item 36 – 300 pacotes - FARINHA DE MILHO INSTANTÂNEA, mistura para polenta instantânea, de boa qualidade, sem tempero ou conservante químico, com ingredientes apenas: Milho, sal, ácido fólico e ferro, em embalagens com 500g, isenta de bolor e umidade, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, com Registro no Ministério da Agricultura. **Marca: SINHÁ. Valor unitário registrado: R\$ 3,28.**

Sendo:

300 pacotes para a SMED

Item 37 – 500 pacotes - FARINHA DE TRIGO, de trigo especial, Pacote de 05 kg, de papel resistente com solda íntegra, contendo 100% trigo, glúten natural, sem aditivos químicos, contendo instruções de conservação, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses. Registro no Ministério da Agricultura. Com informação nutricional no rótulo, acrescido de ferro e ácido fólico. **Marca: ROSESOL. Valor unitário registrado: R\$ 14,20.**

Sendo:

400 pacotes para a SMED

100 pacotes para a SMAS

Item 38 - 1.600 pacotes - FEIJÃO, preto, Pacote de 01 kg, tipo 1, classe feijão preto, novo, de 1ª qualidade, em embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses. Com informações nutricionais no rótulo. **Marca: ONDÃO. Valor unitário registrado: R\$ 8,08.**

Sendo:

800 pacotes para a SMED

800 pacotes para a SMAS

Item 39 – 150 pacotes - FERMENTO BIOLÓGICO SECO, de boa qualidade, instantâneo, em embalagens aluminizadas à vácuo, com 500g, intactas, lacre resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses e Registro no Ministério da Saúde. **Marca: TOK INSTANT. Valor unitário registrado: R\$ 30,97.**

Sendo:

100 pacotes para a SMED

50 pacotes para a SMAS

Item 40 – 70 pacotes - FERMENTO EM PÓ, de boa qualidade em embalagem de plástico tipo pote de 100g, contendo data de fabricação e validade de no mínimo 06 meses. **Marca: MONOPOL. Valor unitário registrado: R\$ 6,50.**

Sendo:

20 pacotes para a SMED

50 pacotes para a SMAS

Item 42 - 6.000 litros - IOGURTE com polpa, embalagem íntegra de 01 litro, de polietileno flexível leitoso. Deve apresentar data de fabricação e prazo de validade de 30 dias com Registro no SIF/ CISPOA. Com os ingredientes: Leite padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, polpa de morango ou frutas,

água, corante natural, aroma idêntico ao natural de morango, conservante, acidulante ácido láctico, amido e espessante, leite em pó integral, amido modificado, estabilizante gelatina e cultura microbiana. Sabor morango, salada de fruta. **Marca: BIOYOG. Valor unitário registrado: R\$ 4,65.**

Sendo:

4.000 litros para a SMED

2.000 litros para a SMAS

Item 44 - 11.000 litros - LEITE UHT INTEGRAL, leite integral ultrapasteurizado (UHT), longa vida, de 01 litro, com data de fabricação e prazo de validade por no mínimo 04 meses, com selo de Registro no SIF/Ministério da Agricultura. **Marca: SANTA CLARA. Valor unitário registrado: R\$ 3,05.**

Sendo:

8.000 litros para a SMED

3.000 litros para a SMAS

Item 45 – 300 pacotes - LENTILHA, Pacote de 500 g, de boa qualidade, tipo 1, nova, em embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Sem a presença de grão mofados, carunchados e torrados. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. **Marca: BELLA DICA. Valor unitário registrado: R\$ 5,21.**

Sendo:

200 pacotes para a SMED

100 pacotes para a SMAS

Item 48 – 200 pacotes - MASSA CONCHINHA, para sopa, de boa qualidade, embalagens plásticas transparentes, solda íntegra e resistente, contendo glúten natural de trigo, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo e corantes, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, e ao exame visual deverá apresentar - se íntegra, sem estar perfurada e sem a presença de carunchos e visualmente sem quebrados, em embalagens de 500g. Registro no Ministério da Agricultura. **Marca: GERMANN. Valor unitário registrado: R\$ 3,01.**

Sendo:

200 pacotes para a SMED

Item 49 – 500 pacotes - MASSA, tipo pene, de boa qualidade, embalagens plásticas transparentes, solda íntegra e resistente, contendo glúten natural de trigo, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo e corantes, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, e ao exame visual deverá apresentar - se íntegra, sem estar perfurada e sem a presença de carunchos e visualmente sem quebrados, em embalagens de 500g. Registro no Ministério da Agricultura. **Marca: GERMANN. Valor unitário registrado: R\$ 3,50.**

Sendo:

500 pacotes para a SMED

Item 50 – 50 pacotes - MASSA DE LASANHA fresca, com embalagem plástica transparente com solda íntegra com data de validade e fabricação, pesando 500g. **Marca: TAYPÉ. Valor unitário registrado: R\$ 6,68.**

Sendo:

50 pacotes para a SMED

Item 51 – 100 pacotes - MASSA DE PASTEL fresca, com embalagem plástica transparente com solda íntegra com data de validade e fabricação, pesando 500g, tamanho MÉDIO. **Marca: TAIPÉ. Valor unitário registrado: R\$ 6,29.**

Sendo:

50 unidades para a SMED

50 unidades pra a SMAS

Item 52 – 600 pacotes - MASSA tipo espaguete, de boa qualidade, embalagens plásticas transparentes, solda íntegra e resistente, contendo glúten natural de trigo , sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo e corantes, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, e ao exame visual deverá apresentar - se íntegra, sem estar perfurada e sem a presença de carunchos e visualmente sem quebrados, em embalagens de 500g. Registro no Ministério da Agricultura. **Marca: SANTA FELICIDADE. Valor unitário registrado: R\$ 3,25.**

Sendo:

500 pacotes para a SMED

100 pacotes para a SMAS

Item 55 – 220 unidades - MARGARINA, de boa qualidade, com os ingredientes: água, óleo vegetal, vitaminas, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácido graxos e polirricinoleatopoliglicerol, conservadores, acidulante, aromatizante de manteiga, antioxidantes, corantes, embalagem de 500g, plástica com Registro no SIF. **Marca: DELÍCIA. Valor unitário registrado: R\$ 5,45.**

Sendo:

200 unidades para a SMED

20 unidades para a SMAS

Item 56 – 50 pacotes - ORÉGANO de boa qualidade, verde isentos de umidade e bolor em embalagem de 200g com prazo de validade de no mínimo 6 meses. **Marca: LUARSUL. Valor unitário registrado: R\$**

15,97.

Sendo:

50 pacotes para a SMED

Item 58 - 1.100 garrafas - ÓLEO DE SOJA, vegetal de soja, em garrafas PET, as quais não poderão estar amassadas, estufadas, embalagem de 900 ml, contendo data de fabricação e prazo de validade de 12 meses, Registro no Ministério da Agricultura. **Marca: LEVE. Valor unitário registrado: R\$ 7,66.**

Sendo:

800 garrafas para a SMED

300 garrafas para a SMAS

Item 60 - 1.300 kg - PEITO DE FRANGO, sem tempero, de boa qualidade, com osso, CONGELADA, com no máximo 6% de água no peso bruto, embaladas em embalagens plásticas resistentes, deverá constar data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 02 meses, com Registro de Inspeção Sanitária Federal (SIF), CISPOA ou SIM. **Marca: DANIELI. Valor unitário registrado: R\$ 9,96.**

Sendo:

1.000 kg para a SMED

300 kg para a SMAS

Item 62 – 150 kg - QUEIJO, tipo lanche, de boa qualidade fatiado, “fresco”, em embalagem plástica, não interfolhados com plástico, com os ingredientes: leite pasteurizado, estabilizante, sal, coagulante, fermento lácteo, conservador, com Registro no SIF OU SIM OU CISPOA. **Marca: BACK. Valor unitário registrado: R\$ 37,66.**

Sendo:

100 kg para a SMED

50 kg para a SMAS

Item 64 – 220 pacotes - SAGU, de boa qualidade, em embalagens com 500g, isento de bolor ou umidade ou qualquer coisa que comprometa a sua qualidade, com Registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. **Marca: BELLA DICA. Valor unitário registrado: R\$ 4,65.**

Sendo:

200 pacotes para a SMED

20 pacotes para a SMAS

Item 65 – 300 kg - SAL IODADO, moído, iodado, embalado em embalagens plásticas transparentes, solda reforçada e íntegra de 01 kg, contendo Registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 24 meses. **Marca: SALSUL. Valor unitário registrado: R\$ 1,56.**

Sendo:

200 kg para a SMED

100 kg para a SMAS

Item 66 – 250 latas - SARDINHA, peixe eviscerado, lavado, pré-cozido, adicionado de molho de tomate, com Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Em latas com peso líquido de 30g, sem amassados, enferrujados ou estufados, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses. **Marca: PESCADOR. Valor unitário registrado: R\$ 4,74.**

Sendo:

100 latas para a SMED

150 latas para a SMAS

Item 67 - 1.000 kg - SOBRECOXA DE FRANGO, congelada, interfolhada, sem tempero, com menos de 6% de gelo/água e sem excesso de pele ou gordura, com Registro no SIF, e data de validade e fabricação. **Marca: DANIELI. Valor unitário registrado: R\$ 10,67.**

Sendo:

1.000 kg para a SMED

Item 68 – 600 garrafas - SUCO CONCENTRADO DE UVA, suco concentrado, sem adição de açúcar ou conservantes/ corantes, em embalagens de vidro com capacidade de 1,5L. **Marca: PANIZZON. Valor unitário registrado: R\$ 13,85.**

Sendo:

600 garrafas para a SMED

Item 71 – 200 garrafas - VINAGRE, de boa qualidade, de maçã, em embalagem plástica resistente, contendo 700 ml. Com data de fabricação e validade. **Marca: WEIMANN. Valor unitário registrado: R\$ 2,96.**

Sendo:

200 garrafas para a SMED

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa,

acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.
7. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.
2. **O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados a partir da publicação da presente ata.**
3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela Secretaria requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **10 (dez) dias úteis após o pedido**, que se dará pelo envio da cópia do respectivo empenho, **sendo que os produtos HORTIFRUTIGRANJEIROS deverão ser entregues em 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada pelas fiscais do processo/contrato, nesse caso, as servidoras **Goreti Fátima Lopes Dotto e Dione La Rocca de Carvalho Barcelos**.
2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados **não obriga o MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.
2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.
4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o

solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria do Município.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito à penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. A empresa a ser contratada se obriga a entregar os itens ora licitados, nas quantidades determinadas no pedido de acordo com a necessidade da secretaria, onde deverão ser conferidos pelo Fiscal da execução do contrato, **dentro de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da cópia do empenho, sendo que os hortifrutigranjeiros que deverão ser entregues em 05 (cinco) dias úteis**, do recebimento da cópia do empenho com pedido de entrega dos mesmos, nos seguintes endereços:

Secretaria Municipal de Educação

Rua Cel Meza, nº 342 – Bairro Centro.

CEP 97390-000

Lavras do Sul – RS

horários das 08h às 14h, nos dias úteis.

CBEM

Rua João Ricardo de Souza – Bairro Centro.

CEP 97390-000

Lavras do Sul – RS

Nos horários das 08h às 14h, nos dias úteis.

1.1 Os alimentos perecíveis deverão ser transportados em caixas térmicas para preservação de sua qualidade.

1.2. O responsável pela entrega (entregador) deverá estar uniformizado (vestimenta adequada com a atividade).

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, em caso de não manifestação considerar-se-á aceito totalmente pelo Município.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens em **10 (dez) dias úteis a contar da entrega da cópia do empenho, sendo que os hortifrutigranjeiros que deverão ser entregues em 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, solicitado pela secretaria competente, conforme sua necessidade, nos locais determinados no instrumento contratual.

6. Os bens ora licitados deverão, além de estar perfeitamente adequados com as especificações, atender a Legislação especificada no Código de Defesa do Consumidor, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, no que couber.

7. A FUTURA CONTRATADA obriga-se a prestar as garantias contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste edital, pelos prazos definidos conforme Termo de Referência (anexo I).

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

3. **Multa**, da seguinte forma:

3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o

fornecedor a penalidade prevista no **item 1.2.**;

3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 1.1.**;

4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1. nos casos definidos no **subitem 3.2** acima: por 1 (um) ano.

6.2. nos casos definidos no **subitem 3.1** acima: por 2 (dois) anos.

7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N.º 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I- Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos

originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 02/2021**, para Registro de Preços e a proposta das empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Bannisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos **ITENS** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

3. Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica nas Atas de Registro de Preços, Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.

Lavras do Sul, 31 de março de 2021.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

L.J. Bredow Representações – ME
CNPJ: 23.969.712/0001-19
(Futura contratada)